



Projeto de Lei nº 155, de 16 de dezembro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0107.2020 – Manutenção Fundo Saúde

3.3.90.46.00.000000 Auxílio – Alimentação (201) R\$ 21.000,00

04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.122.0046.2007 – Manutenção Secretaria da Educação

3.3.90.46.00.000000 Auxílio – Alimentação (199) R\$ 5.000,00

04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.361.0022.2008 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.46.00.000000 Auxílio – Alimentação (57) R\$ 23.000,00

12.365.0022.2012 – Manutenção Educação Infantil

3.3.90.46.00.000000 Auxílio – Alimentação (273) R\$ 6.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito suplementar do artigo acima, serão utilizados a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.361.0022.2008 Manutenção Ensino Fundamental

3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (51)

R\$ 55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 155/2025

Westfália, 16 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa promover o adequado ajuste das dotações orçamentárias, de forma a alinhá-las às demandas atuais do Poder Executivo Municipal. Tal providência revela-se necessária em razão do aumento de despesas não previstas inicialmente na Lei Orçamentária, o que exige o reforço de recursos aos quais o Município tem direito, conforme assegurado pela Constituição Federal.

A matéria encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro aplicáveis à elaboração e ao controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, bem como regulamenta a abertura de créditos adicionais. Nos termos do artigo 41, inciso I, do referido diploma legal, o crédito suplementar destina-se ao reforço de dotações orçamentárias já existentes, porém insuficientes para atender às necessidades da Administração.

Nesse sentido, torna-se necessária a suplementação orçamentária para viabilizar o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores municipais, assegurando a continuidade do atendimento às obrigações legais do Município.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.